



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Fls

Projeto de Lei 180/2025 - Vereador Margarido - Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 16 / 10 / 25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

C. S. P. P.

RELATOR: Geize DATA: 24 / 10 / 25

RELATOR: _____ DATA: / /

RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 19 / 02 / 26 - sitso

Em 2.ª Disc. e Vot.: 03 / 02 / 26

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 14 . . . : / /

Lei n.º : 2291 / 26

Ofício N.º: 42 em 23 / 02 / 26

Sancionada pelo Prefeito em: 12 / 03 / 26

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

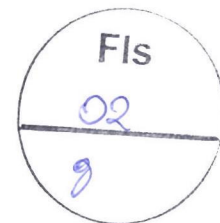
Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 12 / 03 / 26

OBSERVAÇÕES

*funcionário
10.11.25*

*Relatório encaminhado
para o presidente
vencido em 23/10/25*



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

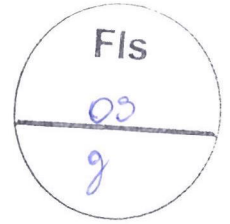
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, CNPJ: 62.615.746/0001-67, entidade sem fins lucrativos, fundada 01 de dezembro de 2024, com sede na Rua Lins, nº. 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18.409.040, Telefone:15-99665-9866 E-mail: luizantoniocamargooo@gmail.com, tendo como finalidade geral, abrigar os animais desamparados, proporcionando alimentação, medicamentos e o amparo necessário; esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais; estimular a adoção de animais abandonados; promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades; promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais que visem interesse comuns.

A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL.

Com a aprovação deste Projeto de Lei e a consequente declaração do título de Utilidade Pública à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal abrem diversas oportunidades à entidade, principalmente no sentido de proceder com captação de recursos, a fim de proporcionar melhor cumprimento aos objetivos postulados no estatuto da referida ONG.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0180/2025

Autoria: Margarido

Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, CNPJ: 62.615.746/0001-67, entidade sem fins lucrativos, fundada em 01 de dezembro de 2024, com sede na Rua Lins, nº. 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP18.409.040, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 11.527 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

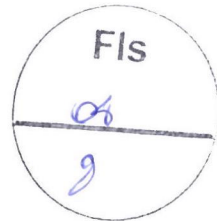
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de outubro de 2025.

MARGARIDO
VEREADOR - PP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Mizel, 585, Jd. Oplicéia - Cep: 13408-816 Fone/Fax (15)
3524-2121
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com



Anselmo Cezare Filho - OFICIAL INTERINA

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 9853, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 11527 conforme segue:

Apresentante ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL
SEBASTIAO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

Contratante

Natureza do Título ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 230,25
AO ESTADO.....	= R\$ 65,36
SEFAZ	= R\$ 44,74
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 12,17
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 15,78
IMPOSTO DO MUNICÍPIO.....	= R\$ 11,50
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 10,99
CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 390,79
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 196,43
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 194,36

ITAPEVA/SP, 26/06/2025 00:00:00.


Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca - OFICIALA SUBSTITUTA

Edineia Ap. C. Fogaça Souza
Escrevente Autorizada



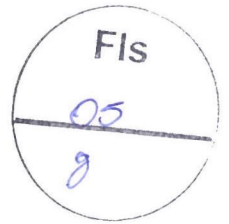
Selo nº: 1200064PJHN000012651PQ25R

<http://selodigital.tisp.jus.br>

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP**

CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Muzel, n.º 585 – Jardim Ophélia, Itapeva/SP
(15) 3524-2121 – cartorioitapevasp@gmail.com



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

PROTOCOLO Nº 9853 de 17/06/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 22 folhas, foi apresentado em 17/06/2025, o qual foi protocolado sob nº 9853, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 11527, no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA na presente data. Selo Digital: 1200064PJHN000012651PQ25R

Denominação: ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL SEBASTIAO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

Natureza: ATA DE PESSOA JURIDICA

Itapeva/SP, 26/06/2025

Edinéia Apª C. Fogaça Souza
Escrivante Autorizada

Leticia Sabrina Bueno Nunes Fonseca
Oficiala Substituta

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CARTÓRIO	R\$ 230,25	ESTADO	R\$ 65,36
SEFAZ	R\$ 44,74	SINOREG	R\$12,17
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 15,78	MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 11,50
ISS	R\$ 10,99	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
CORREIO/DIVERSOS	R\$ 0,00	Total de Custas	R\$ 390,79

Selo Digital Nº 1200064PJHN000012651PQ25R
Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE



50.801.083/0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585
VILA OPHÉLIA - CEP 18.400-816

ITAPEVA - SP



001

Fls
06
9

Ao Sr. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva - SP

Luiz Antonio de Camargo, brasileiro, casado motorista, filho de Pedro Theodoro de Camargo e Benedita Silva de Camargo, portador do RG/SSP nº. 17.285.484-2 e inscrito no CPF/MF: 077.146.338-32, residente e domiciliado no Bairro Faxinal de Cima, Chácara Olho D'Água, S/N, CEP: 18.400-000, Itapeva - SP, email: luizantoniocamargoo@gmail.com, Cel: 15-99665-9866, na qualidade de Diretor Presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, com sede na na Rua Lins, 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva - SP, vem requerer de V. Exa. o registro da Associação discutida e aprovada em Assembléia Geral de Fundação em 01/12/2024 iniciada às 16:00 e finalizada às 18:00, conforme Ata de Constituição e Estatuto anexo.

Itapeva, 01/12/2024

1º TABELIÃO


Luiz Antonio de Camargo
Diretor Presidente

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3322-0975 | www.cartoriogarciaitapeva.com.br | (15) 99132-9021


Presença de semelhante SEM valor, ass. firma(s) de: LUIZ ANTONIO DE CAMARGO (640977) PORT. ITAPEVA-SP, 17 de Junho de 2025. Em teste da verdade.

ANEXANA LISTA NUMEROS DE IDENTIFICACAO: 9334854300899-2883748541932 Valor: R\$ 76

Coletor Notarial do Brasil - Itapeva - SP

12/10
FIRMA 1

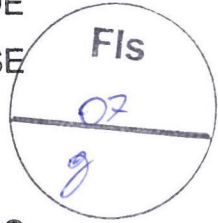
S10431AA0190019



Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
- LUIZ ANTONIO DE CAMARGO
Registro Nº 11527

1002

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.



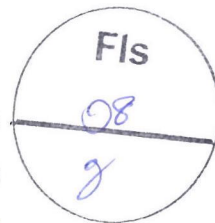
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS
PELA CAUSA ANIMAL

Aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, reunidos em primeira convocação, às 16 horas, no local denominado na Rua Lins, 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva – SP. Os fundadores **Luiz Antonio de Camargo**, brasileiro, casado motorista, filho de Pedro Theodoro de Camargo e Benedita Silva de Camargo, portador do RG/SSP nº. 17.285.484-2 e inscrito no CPF/MF: 077.146.338-32, residente e domiciliado no Bairro Faxinal de Cima, Chácara Olho D'Água, S/N, CEP: 18.400-000, Itapeva – SP, email: luizantoniocamargooo@gmail.com, **Luciana Aparecida de Paula Carvalho**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, filho de Maria dos Santos Paula e Sebastião de Paula, portadora do RG/SSP nº. 45.212.526-1 e inscrita no CPF/MF nº. 297.194.058-64, residente e domiciliada no Bairro Taquari, Chácara Carvalho, S/N, CEP: 18.419-899, Itapeva – SP, email: carvalholu2904@gmail.com, **Haissa Lenyne de Paula Carvalho**, brasileira, solteira, universitária, filha de Luciana Aparecida de Paula Carvalho e Hamilton Marcelo Laureano Carvalho, portadora do RG/SSP nº. 62.627.506-4 e inscrita no CPF/MF nº. 517.367.988-39, residente e domiciliada no Bairro Taquari, Chácara Carvalho, S/N, CEP: 18.419-899, Itapeva – SP, email: carvalhohaissa13@gmail.com, **Edinaldo Trombeta**, brasileiro, divorciado, instrutor, filho de Francisca Ivany Ferreira Trombeta e Ernesto Trombeta, portador do RG/SSP nº. 14.002.847 e inscrito no CPF/MF nº. 077.143.828-13, residente e domiciliado na Rua Lins, 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva – SP, CEP: 18409-040, email: edinaldotr65@hotmail.com, **Maria Clara de Moura Braatz**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, filha de Maria Cristina de Paula e Carlos Mário de Moura Braatz, portador do RG/SSP nº. 60.890.677-3 e inscrita no CPF/MF Nº. 508.007948-77, residente e domiciliada na Rua Salvador Galvão dos Santos, 353, Jardim Bela Vista, Itapeva – SP, CEP: 18.412-080, email: maclara.15@outlook.com, **Fabiana do Carmo**

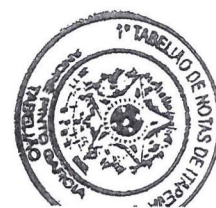
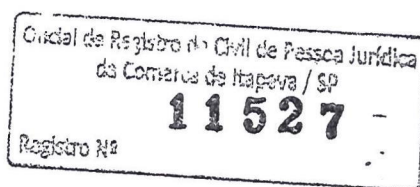
Oficial de Registro do Civil da Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
1527



603



Cordeiro Santos, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, filha de Maria do Carmo Silva Cordeiro e João Valter dos Santos, portadora do RG/SSP nº. 41.964.404-0 e inscrita no CPF/MF Nº. 286.479.188-94, residente e domiciliada na Rua Antônio Monteiro de Almeida, 11, Vila Taquari, Itapeva – SP, CEP: 18.408-500, email: fabybumar@gmail.com. Joana Darc de Sousa Paula, brasileira, casada, do lar, filha de Maria José de Souza e Hildo José de Souza, portadora do RG/SSP nº. 29.172.999-X e inscrita no CPF/MF nº. 182.246.928-76, residente e domiciliado na Rua Jacir Gonçalves Neto, 280, Morada do Bosque, Bairro de Cima, Itapeva-SP, CEP: 18.404-544, email: lucianabek439@gmail.com, Hamilton Marcelo Laureano Carvalho, brasileiro, casado, encarregado de produção, filho de Maria de Lourdes Laureano Carvalho e José Marcílio de Carvalho, portador do RG/SSP nº. 32.461.612 e inscrito no CPF/MF nº. 253.939.508-29, residente e domiciliado no Bairro Taquari, Chácara Carvalho, S/N., Itapeva – SP, CEP: 18.419-899, carvalhohamilton0@gmail.com, Maria Cristina de Paula, brasileira, solteira, do lar, filha de Maria dos Santos Paula e Sebastião de Paula, portadora do RG/SSP nº. 33.419.020-4 e inscrita no CPF/MF nº. 262.083.228-47, residente e domiciliada na Rua Salvador Galvão dos Santos, 353, Jardim Bela Vista, Itapeva – SP, CEP: 18.412-080, maclara.15@outlook.com, Felipe Renan de Mello Silva, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, filho de Luciane Cristina de Mello Silva e Geraldo Donizete da Silva, portador do RG/SSP nº. 40.827.574-1 e inscrito no CPF/MF nº. 441.822.478-50, residente e domiciliado na Rua Ricardo Waterly, 226, Centro, Itapeva – SP, CEP: 18440-390, email: feliperenan.adm@gmail.com, , resolvem fundar uma associação sem fins lucrativos, denominada **“ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL”**, com sede nesta cidade, na Rua Lins, 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva – SP, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). Luiz Antonio de Camargo, que para secretário(a) designou o(a) Sr(a). Haissa Lenyne de Paula Carvalho, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação denominada **ORGANIZAÇÃO NÃO**



104

Fls
99
8

GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL".

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Diretor Presidente: Luiz Antonio de Camargo**, brasileiro, casado motorista, filho de Pedro Theodoro de Camargo e Benedita Silva de Camargo, portador do RG/SSP nº. 17.285.484-2 e inscrito no CPF/MF: 077.146.338-32, residente e domiciliado no Bairro Faxinal de Cima, Chácara Olho D'Água, S/N, CEP: 18.400-000, Itapeva – SP, email: luizantoniocamargooo@gmail.com,

Vice Diretor Presidente: Luciana Aparecida de Paula Carvalho, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, filho de Maria dos Santos Paula e Sebastião de Paula, portadora do RG/SSP nº. 45.212.526-1 e inscrita no CPF/MF nº. 297.194.058-64, residente e domiciliada no Bairro Taquari, Chácara Carvalho, S/N, CEP: 18.419-899, Itapeva – SP, email: carvalholu2904@gmail.com,

Secretária: Haissa Lenyne de Paula Carvalho, brasileira, solteira, universitária, filha de Luciana Aparecida de Paula Carvalho e Hamilton Marcelo Laureano Carvalho, portadora do RG/SSP nº. 62.627.506-4 e inscrita no CPF/MF nº. 517.367.988-39, residente e domiciliada no Bairro Taquari, Chácara Carvalho, S/N, CEP: 18.419-899, Itapeva – SP, email: carvalhohaissa13@gmail.com,

Tesoureiro: Edinaldo Trombeta, brasileiro, divorciado, instrutor, filho de Francisca Ivany Ferreira Trombeta e Ernesto Trombeta, portador do RG/SSP nº. 14.002.847 e inscrito no CPF/MF nº. 077.143.828-13, residente e domiciliado na Rua Lins, 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva – SP, CEP: 18409-040, email: edinaldotr65@hotmail.com

Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos:

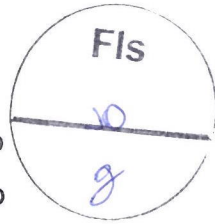
1 Conselheiro: Maria Clara de Moura Braatz, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, filha de Maria Cristina de Paula e Carlos Mário de Moura Braatz, portador do RG/SSP nº. 60.890.677-3 e inscrita no CPF/MF Nº. 508.007948-77, residente e domiciliada na Rua Salvador Galvão dos Santos, 353, Jardim Bela Vista, Itapeva – SP, CEP: 18.412-080, email: maclara.15@outlook.com,

2 Conselheiro: Fabiana do Carmo Cordeiro Santos, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, filha de Maria do Carmo Silva Cordeiro e João

Oficial de Registro de Civil da Pessoa Jurídica
do Cartório de Itapeva / SP
11527



105



Valter dos Santos, portadora do RG/SSP nº. 41.964.404-0 e inscrita no CPF/MF Nº. 286.479.188-94, residente e domiciliada na Rua Antônio Monteiro de Almeida, 11, Vila Taquari, Itapeva – SP, CEP: 18.408-500, email: fabybumar@gmail.com.

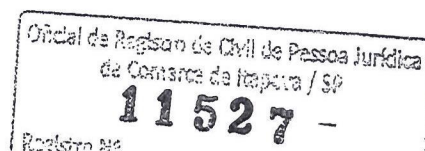
3 Conselheiro: Joana Darc de Sousa Paula, brasileira, casada, do lar, filha de Maria José de Souza e Hildo José de Souza, portadora do RG/SSP nº. 29.172.999-X e inscrita no CPF/MF nº. 182.246.928-76, residente e domiciliado na Rua Jacir Gonçalves Neto, 280, Morada do Bosque, Bairro de Cima, Itapeva-SP, CEP: 18.404-544, email: lucianabek439@gmail.com,

1 Conselheiro Suplente: Hamilton Marcelo Laureano Carvalho, brasileiro, casado, encarregado de produção, filho de Maria de Lourdes Laureano Carvalho e José Márcilio de Carvalho, portador do RG/SSP nº. 32.461.612 e inscrito no CPF/MF nº. 253.939.508-29, residente e domiciliado no Bairro Taquari, Chpacara Carvalho, S/N., Itapeva – SP, CEP: 18.419-899, carvalhohamilton0@gmail.com,

2 Conselheiro Suplente: Maria Cristina de Paula, brasileira, solteira, do lar, filha de Maria dos Santos Paula e Sebastião de Paula, portadora do RG/SSP nº. 33.419.020-4 e inscrita no CPF/MF nº. 262.083.228-47, residente e domiciliada na Rua Salvador Galvão dos Santos, 353, Jardim Bela Vista, Itapeva – SP, CEP: 18.412-080, maclara.15@outlook.com,

3 Conselheiro Suplente: Felipe Renan de Mello Silva, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, filho de Luciane Cristina de Mello Silva e Geraldo Donizete da Silva, portador do RG/SSP nº. 40.827.574-1 e inscrito no CPF/MF nº. 441.822.478-50, residente e domiciliado na Rua Ricardo Waterly, 226, Centro, Itapeva – SP, CEP: 18440-390, email: feliperenan.adm@gmail.com,

Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 01/12/2024 até o dia 30/11/2027. O diretor presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o diretor presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e



06

achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o diretor presidente, finalizando às 18 horas. Os demais assinaram em lista de presença.

Haissa Lenyne de Paula Carvalho
Haissa Lenyne de Paula Carvalho

Secretária



[Handwritten Signature]
Luiz Antônio de Camargo
Diretor Presidente:



1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3322-9975 | www.cantorigarciaitapeva.com.br | (15) 99132-8021

Reconheço por semelhança SEM valor a(s) firma(s) de: **LUIZ ANTONIO DE CAMARGO (64022)** Ins. Te. ITAPEVA-SP, 17 de Junho de 2025. Em Teste da verdade.

ANAMARA COSTA MUEHL Ins. Te. ITAPEVA-SP, 17 de Junho de 2025. Valor: R\$ 8,76. Cód. Segurança: 4

95540548048-000483748575257

12110
FIRMA
S10431AA0190020

ITAPEVA-SP
ANDRÉ PRATO GARCIA
TABELIÃO

Oficial de Registro do Civil de Pessoas Jurídicas
do Comércio do Itapeva / SP
Registro nº **11527** -






TERMO DE POSSE

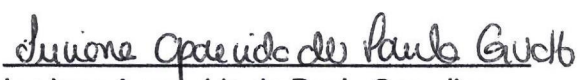
Itapeva/SP 01 de Dezembro de 2024.

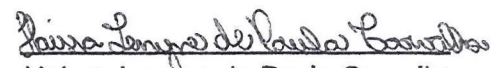
Fls
52
9

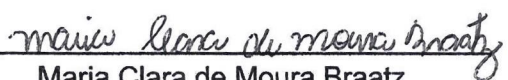
102

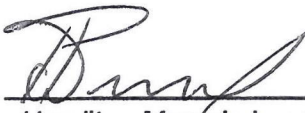

Luiz Antonio de Camargo
Presidente



Edinaldo Trombeta
Tesoureiro


Luciana Aparecida de Paula Carvalho
Vice-Presidente


Haissa Lenyhe de Paula Carvalho
Secretária


Maria Clara de Moura Braatz
1ª Conselheira Fiscal


Hamilton Marcelo Laureano Carvalho
1º Conselheiro Suplente


Fabiana do Carmo Cordeiro Santos
2ª Conselheira Fiscal


Maria Cristina de Paula
2ª Conselheira Suplente


Joana Darc de Souza Paula
3ª Conselheira Fiscal


Felipe Renan de Mello Silva
3º Conselheiro Suplente

Ofício do Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 11527

Cartório RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



ONG SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

109

Fls
13
9

LISTA DE PRESENÇA 01/12/2024

NOME	RG	ASSINATURA
Edinaldo Trombeta	14.002.287-X	
Fabiana do Carmo Cordeiro Santos	41.964.404-0	
Fellipe Renan de Mello Silva	40.827.574-1	
Haissa Lenyne de Paula Carvalho	62.627.506-4	
Hamilton Marcelo Laureano Carvalho	32.461.612	
Joana Darc de Souza Paula	29.172.999-X	
Luciana Aparecida de Paula Carvalho	45.212.526-1	
Luiz Antônio de Camargo	17.285.484-2	
Maria Clara de Moura Braatz	60.890.677-3	
Maria Cristina de Paula	33.419.020-4	

Oficial de Registro do Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro N° **11527 -**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIs
34
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.615.746/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SEBASTIAO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R LINS	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 18.409-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CEZAR@MERCURIOITAPEVA.CNT.BR	TELEFONE (15) 3522-0371
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

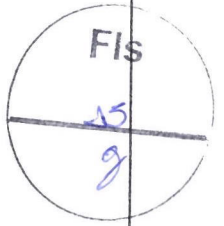
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 09:09:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Itapeva
Secretaria de Finanças
Empresa Fácil



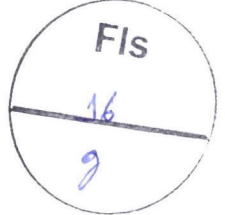
Declaração Municipal

Declaração		
Protocolo Via Empresa Rápida		
SPM2530479619		
Tipo		
ABERTURA		
Protocolo	Data da declaração	Situação
3F1CA0EE-BD20-4E69-8BEE-07A71C6F32B1	09/09/2025 16:00:19	DEFERIDA
Homologação		
HOMOLOGADO POR LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA EM 10/09/2025 09:45:05		

Contribuinte		
Razão social		
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SEBASTIAO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL		
Data de abertura (Município)	Data de abertura (CNPJ)	Data de encerramento
09/09/2025	26/06/2025	
CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal
62.615.746/0001-67		37163
Natureza jurídica		
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
Tipo do estabelecimento	Porte	
MATRIZ	DEMAIS	
Capital social	Nº de funcionários	Nº de profissionais habilitados
R\$ 0,00		
E-mail		

110

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

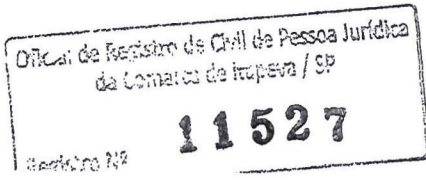


**CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, é uma associação, não governamental, de direito privado, de caráter sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Parágrafo único. A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção política-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

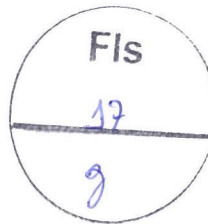
Art. 2º A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL tem como finalidades principais:

- I - abrigar os animais desamparados, proporcionando alimentação, medicamentos e o amparo necessário;
- II - esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- III - estimular a adoção de animais abandonados;
- IV - promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- V - estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- VI - promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



111
0

2

animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;

VII - estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Art. 3º A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** é sediada provisoriamente na Rua Lins, 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva - SP, CEP: 18.409-040.

Parágrafo único. **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** poderá ter subsede executiva em quaisquer outros municípios do país.

Art. 4º **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** será mantida pelas contribuições mensais dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§1º As contribuições mensais serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

§ 2º O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembléia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II

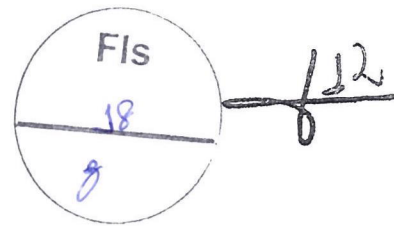
DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º A associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

II - Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembléia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após um ano de filiação;

III - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembléia Geral dos Associados;

IV - Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições.

Art. 6º Perderá a qualidade de associado àquele que:

I - requerer seu desligamento do quadro social;

II - deixar de pagar as contribuições mensais correspondentes a 1 (um) semestre;

III - praticar ato que resulte em desprestígio da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** ou em prejuízo de seus interesses.

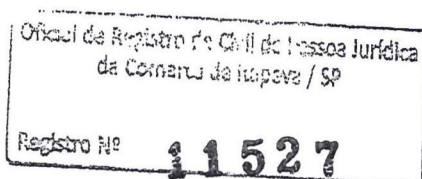
§1º A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, com direito a recurso para a Assembléia Geral.

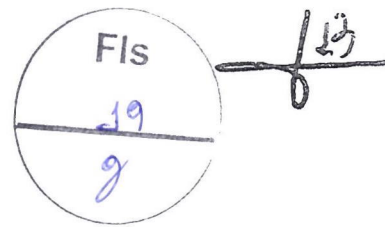
§2º Para a exclusão, a Assembléia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS





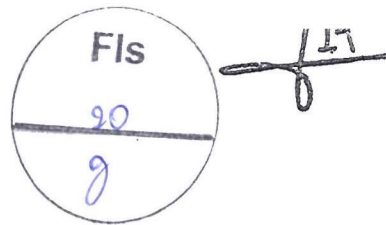
Art. 8º São direitos dos associados:

- I - fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos;
- II - solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III - tomar parte dos debates e resoluções da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**
- IV - exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas;
- V - propor ao Diretor Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no art. 2º deste Estatuto;
- VI - apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
- VII - ter acesso às atividades e dependências da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**
- VIII - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 1 (um) ano de filiação como associado efetivo;
- IX - convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I - obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;
- III - exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**
- IV - pagar, pontualmente, as contribuições mensais;
- V - comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- VI - divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**





VII - manter atualizado o seu cadastro junto à APAD - AMIGOS DE PATAS, comunicando prontamente as alterações ocorridas;

VIII - desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;

IX - prestigiar e defender a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, lutando pelo seu engrandecimento.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

Art. 10 São órgãos sociais da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**:

- a) A Assembléia Geral dos Associados
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

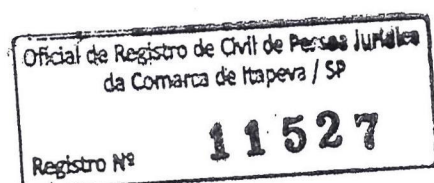
§1º Os cargos ou funções da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, cirurgias e outros definidas pela Diretoria.

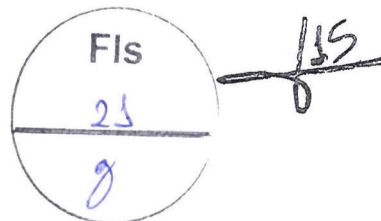
§2º Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral dos Associados

Art. 11 A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.





Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, que terá o voto de qualidade, quando houver empate.

Art. 12 A Assembléia Geral dos Associados elegerá a Diretoria, composta por um Diretor Presidente e seu Vice-diretor Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 13 A Assembléia Geral dos associados se reunirá ordinariamente no 2º (segundo) sábado do mês de dezembro de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria e a cada 3 (três) anos para eleger os novos Diretores e os membros do Conselho Fiscal; e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

§1º A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

§2º As deliberações da Assembléia Geral, são tomadas por maioria simples dos votos.

§3º Dos trabalhos da Assembléia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, no livro próprio.

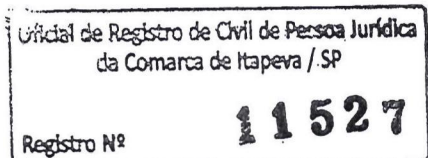
§4º A Assembléia Geral e eleições far-se-ão através de edital de convocação afixada em mural da sede da entidade, no prazo de 30 dias.

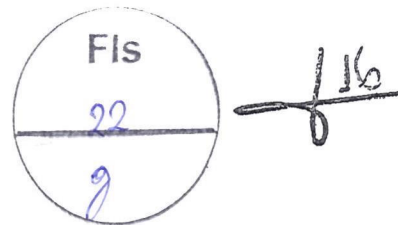
Art. 14 Compete à Assembléia Geral dos Associados:
I - deliberar sobre a extinção da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** e a destinação de seu patrimônio;

II - reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;

III - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pelos associados;





V - examinar e aprovar o balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;

VI - autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**.

Parágrafo único. Aos membros da Assembléia Geral compete a busca de pessoas capazes, para doação dos animais abandonados.

Art. 15 Como órgão soberano da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, a Assembléia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 16 A Diretoria é um órgão colegiado subordinado à Assembléia Geral dos Associados, responsável pela representação social da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 3 (três) anos - permitindo-se reeleição.

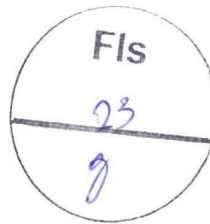
Art. 17 A Diretoria compõe-se de:

- I - um(a) Diretor(a) Presidente;
- II - um(a) Vice-diretor(a) Presidente;
- III - um(a) Secretário;
- VII - um(a) Tesoureiro(a).

§1º É facultado aos membros da Diretoria que estiverem no exercício do mandato a possibilidade de reeleição. Ao Diretor Presidente que estiver em exercício é permitida apenas uma reeleição consecutiva no referido cargo.

§2º Poderá a Diretoria criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo ao Diretor Presidente a indicação dos Diretores.





117

8

Art. 18 A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois diretores, competindo-lhe:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;

III - decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembléia Geral dos Associados ou "ad referendum" a referida Assembléia;

IV - cumprir as deliberações da Assembléia Geral dos Associados;

V - Aprovar regulamentos para a realização de eventos da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;

VI - Criar Diretorias Especiais ou Comissões;

VII - Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas aos animais;

VIII - Gestões as autoridades ligadas aos objetivos da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, encaminhando os problemas e mostrando soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos animais;

IX - Indicar a Assessoria Jurídica;

X - A busca por pessoas capazes, para adoção dos animais abandonados;

XI - A conscientização da comunidade pela posse responsável;

XII - baixar, em casos urgente, resoluções "ad referendum" a Assembléia Geral;

Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.

Art. 19 Compete ao Diretor Presidente:

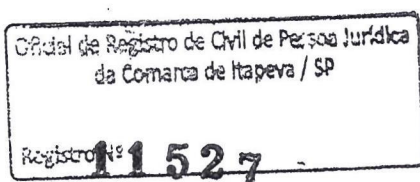
I - representar a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins;

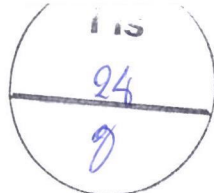
II - constituir procurador, quando necessário;

III - Designar representante em caráter eventual;

IV - Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria;

V - Representar em público a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;





118

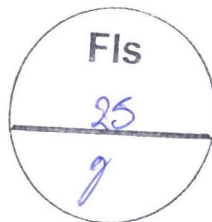
- VI - convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral dos Associados, presidindo-a;
- VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII - atuar efetivamente, segundo as finalidades da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal;
- IX - dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos Diretores;
- X - Firmar com o tesoureiro quaisquer documentos que impliquem responsabilidade financeira da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;
- XI - Propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário aos animais pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;
- XII - imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços;
- XIII - convocar eleições gerais;
- XIV - realizar negócios jurídicos de qualquer natureza;
- XV - baixar atos na competência de sua administração;
- XVI - promover ações ligadas à divulgação da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**;
- XVII - implementar projetos de marketing;
- XVIII - dar publicidade aos atos dos órgãos sociais;
- XIX - intermediar relações e contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades;
- XX - Dar entrevistas representando a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, quando designado pelo Diretor Presidente;
- XI - Executar campanha de divulgação da posse responsável;
- XXII - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.

Art. 20 Compete ao Vice-diretor Presidente:

- I - auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessárias;
- II - substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado.
- III - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.



[Handwritten signatures]



159

Art. 21 Ao Secretário compete:

I - organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes aos serviços de administração;

II - zelar e conservar o patrimônio constituído pelos bens móveis e imóveis da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL.**

III - fazer o expediente das correspondências, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria.

IV - cuidar do livro, fichas ou listagens de registros de Associados.

V - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;

VI - organizar e ter sob sua guarda os arquivos da associação.

Art. 22 Ao Tesoureiro compete:

I - a guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível;

II - a fiscalização do recebimento das contribuições mensais à **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**

III - zelar pela escrituração contábil da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL;**

IV - estar presente no ato de prestação de contas;

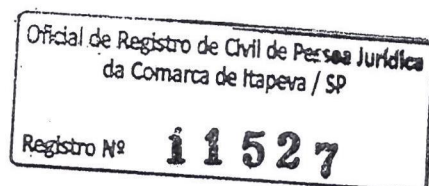
V - assinar os cheques da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** em parceria com o Diretor Presidente ou seu Vice, quando da sua ausência;

VI - elaborar a proposta de orçamento para discussão junto à Diretoria;

VII - a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados;

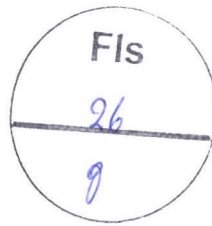
SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



120

Art. 23 O Conselho Fiscal, integrado por 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com o prazo de mandato coincidente com o desta, é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores e/ou efetivos.

Art. 24 Compete ao Conselho Fiscal da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**:

- I - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II - Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembléia Geral.

Art. 25 Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, a vaga será preenchida no prazo de 90 (noventa) dias em eleições extraordinária para preenchimento do cargo.

Art. 26 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembléia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, pelo seu Diretor Presidente ou maioria de votos dos Diretores.

CAPÍTULO V

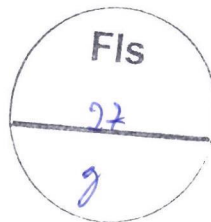
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 3 (três) anos - vide art. 16 - pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa.

§1º A eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal far-se-á por voto direto e secreto, ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração.



[Handwritten signatures and marks]



121

§2º A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos à Diretoria em chapa completa

§3º A eleição dos membros do Conselho Fiscal será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleito o candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho.

§4º A eleição realizar-se-á no máximo até o dia 15 do mês de novembro, não sendo permitido o voto por correspondência.

§5º A posse dos eleitos dar-se-á em até quinze dias após a eleição.

Art. 31 Para a eleição da Diretoria, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições, a ser divulgado pelo Diretor Presidente da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da posse da diretoria.

Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos da Diretoria e ser devidamente assinado.

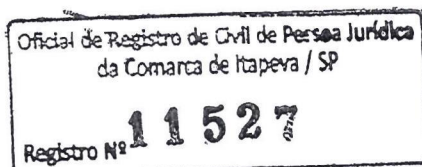
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Dissolvida a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** e liquidado o seu passivo, o patrimônio social remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembléia Geral dos Associados.

Art. 29 Poderá a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL** filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembléia Geral dos Associados.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral dos Associados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fls
28
9

f 22


**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 31 Este Estatuto, numerado de fls. 01 a 13, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Itapeva, São Paulo, Brasil,
01 de Dezembro de 2024


Luiz Antonio de Camargo
Diretor Presidente




Efrain da Silva Lima
Advogado
OAB/SP: 375.998

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-9975 | www.cartoriogarciaitapeva.com.br | (15) 99132-9021

Reconheço em semelhantes SEM valor, até (firmas) de: LUIZ ANTONIO DE CAMARGO (440994) e EFRAIN DA SILVA LIMA (375998) em Itapeva-SP, 27 de junho de 2024. Em Teste de Verdade.

ABRILHACIUSIA (FRATELLI SILVA LIMA) 95548545-485058-485748575348 Valor: R\$ 8,76 Cust. Segurança: 4

112240
FIRMA 1
S10431AA0190018

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **11527**



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os cargos da diretoria da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, não são renumerados.

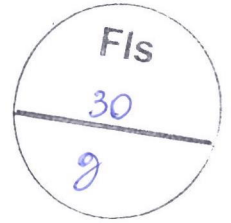
Para maior clareza firmo a presente declaração

Itapeva, 29 de setembro de 2.025



Luiz Antonio de Camargo
Presidente
CPF 077.146.338-32
RG – 17.285.484-2

DECLARAÇÃO



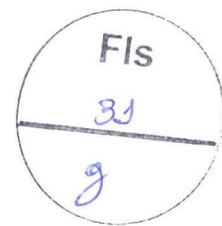
Declaro para os devidos fins que os serviços comunitários realizados pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL**, não são renumerados.

Para maior clareza firmo a presente declaração

Itapeva, 29 de setembro de 2.025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz Antonio de Camargo'.

Luiz Antonio de Camargo
Presidente
CPF 077.146.338-32
RG – 17.285.484-2



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

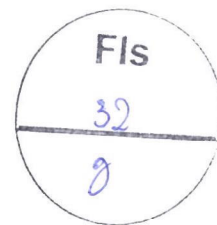
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0180/2025** foi lido em plenário na **65ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **16/10/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 17 de outubro de 2025.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

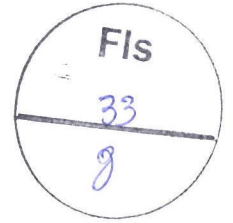
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 180/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de outubro de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei 180/25 – “Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.”

Autoria: Margarido - PP

Parecer Preliminar nº 252/2025

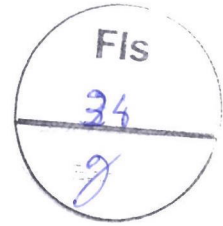
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que pretende declarar de utilidade pública a “Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal”, com sede e foro na Rua Lins nº 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 11527 no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP.

Acompanham o Projeto cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Estatuto Social datado de 01/12/2024 devidamente protocolado e registrado sob o nº 11527 no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP, descrevendo no artigo 1º que a Associação não tem finalidade lucrativa;
- Declaração subscrita pelo Sr. Luiz Antônio de Camargo, Presidente da Associação, declarando que os cargos da diretoria e serviços comunitários prestados não são remunerados.
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Constituição de Associação, aprovação de Estatuto Social e eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal datada de 01/12/2024, bem como Lista de Presença;

Conforme este Departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência no Município de Itapeva a Lei nº162/86, que determina as regras pelas quais são as sociedades civis, associações e fundações, declaradas de Utilidade Pública.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§ 1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§ 2º - estar em efetivo funcionamento;

§ 3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

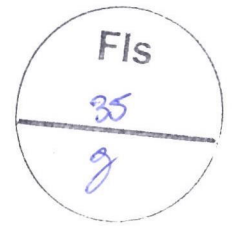
§ 4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**”. (g.n.)

Da documentação anexa ao Projeto de Lei, nos parece *a priori* que tais documentos comprovam a regular adequação da associação à maioria dos requisitos. Todavia, nota-se a ausência de documentos hábeis a comprovar que a Associação está em efetivo funcionamento (§ 2º do artigo 1º).

Assim, para completa instrução dos autos e a fim de resguardar a exigência legal, este Departamento entende por ora ser a melhor solução **oficiar ao nobre vereador, subscritor do Projeto, para que o instrua com as atas de reuniões e/ou relatórios de funcionamento que comprovem as ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar as exigências previstas no § 2º supracitado; sendo certo que, após a vinda do solicitado, pugna este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi


Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

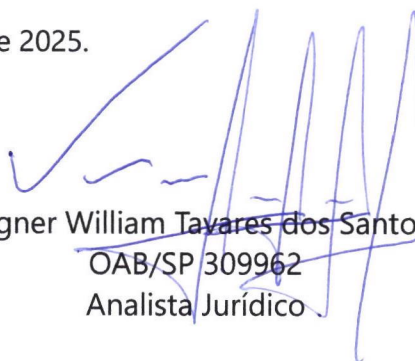
Departamento Jurídico

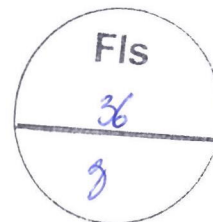
Deste modo, com o intuito de se evitar que o Projeto de Lei em análise padeça de vício de ilegalidade formal, sugere-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Legislação Participativa que expeça ofício requerendo referidas informações.

É o parecer.

Itapeva, 06 de novembro de 2025.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Analista Jurídico



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Gabinete da Presidência

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 030/2025

Itapeva, 12 de novembro de 2025

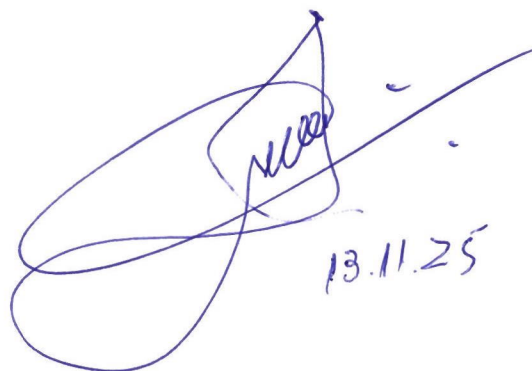
Prezado Senhor:

Em reunião realizada por esta Comissão foi deliberado, solicitar a Vossa Excelência que encaminhe as atas de reuniões e /ou relatórios de funcionamento que comprovem ações e/ ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de instruir o Projeto de Lei 180/2025 que declara de Utilidade Pública a Organização não Governamental Sebastião de Paula Unidos pela Causa Animal, de sua autoria.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


13.11.25

Exmo. Senhor
WILSON ROBERTO MARGARIDO
Vereador

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

18 NOV. 2025

Paula
RECEBIDO

SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA
UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL.

CEP: 18409-040 Itapeva SP

E-mail: ongsebastiaodepaulacausaanimal@gmail.com

CNPJ: 62.615.746/0001-67 / IM: 37163

No dia 27 de Setembro de 2025 às 13 horas, estivemos reunidos no endereço provisório da ONG, localizada na rua Lins, número 167 - Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva SP, onde estiveram presentes o Presidente Luiz Antônio de Camargo, a Vice-Presidente Luciana Aparecida de Paula Carvalho, a Secretária Haissa Lenyne de Paula Carvalho e o Tesoureiro Edinaldo Trombeta. O assunto pautado foi adoção, cuidados com qualquer animal adotado, acompanhamento veterinário, distribuição de remédios para o controle de pulgas e carrapatos e doação de rações.

Luiz Antônio de Camargo

Presidente

Luciana Aparecida de Paula Carvalho

Vice-Presidente

Edinaldo Trombeta

Tesoureiro

Haissa Lenyne de Paula Carvalho

Secretária

Organização não governamental, Relações de
Paulista Unidas pela causa Animal.

As dia 27 de setembro de 2005, Hapira/SP, às
13h, estivemos reunidos no endereço provisório
(Rua Lins, nº 167, Vila Nova São de Fatima, Hapira
SP) estando presentes Diretor Presidente Luiz Antonio
de Camargo; Sua Inter Presidente Luciana Apari-
cido de Paula Corralho, Tesoureiro Edinaldo Inem-
beta e eu; secretária Haina Lenyne de Paula
Corralho. Os mesmos presentes trazem na pauta
o assunto sobre: Adoção consciente e cuidados
com qualquer animal por pessoa adotada; Alim-
pnhamento veterinário; distribuição de remédios
anti-pulgas e carrapatos anim levando conscientização
sobre esterilização; Também discussões de recepção em
marx:

Hapira-SP, 27 de setembro de 2005.

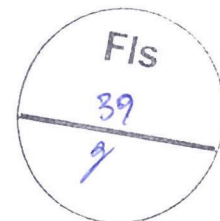
Luiz Antonio de Camargo
EDINALDO INEBETA

Luciano

Luciana Aparecida de Paula Corralho

Haina Lenyne de Paula Corralho

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL



SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA
UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL.

CEP:18409-040 Itapeva SP

E-mail: ongsebastiaodepaulacausaanimal@gmail.com

CNPJ: 62.615.746/0001-67 / IM: 37163

No dia 08 de Novembro de 2025 às 15 horas, estivemos reunidos no endereço provisório da ONG, localizada na rua Lins, número 167, - Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva SP onde estiveram presentes o presidente, Luiz Antônio de Camargo, a Vice-Presidente Luciana Aparecida de Paula Carvalho, a Secretária Haissa Lenyne de Paula Carvalho e o Tesoureiro Edinaldo Trombeta. O assunto pautado foi a respeito das visitas aos locais onde residem os animais que possuem tutores de famílias mais vulneráveis, locais como por exemplo as zonas rurais da cidade. Foi apresentada a possibilidade de uma conversa para orienta-los sobre a forma correta de manter um animal doméstico saudável e feliz, sem precisar acorrentar.

Neste mesmo encontro foi ressaltado também a extrema importância do cuidado com o meio ambiente e como em uma próxima reunião podemos trazer esse assunto como principal tema de nossa pequena conferência.

Luiz Antônio de Camargo

Presidente

Luciana Aparecida de Paula Carvalho

Vice-Presidente

Edinaldo Trombeta

Tesoureiro

Haissa Lenyne de Paula Carvalho

Secretária

Organização não governamental Relatário de Paula Almeida pela causa animal.

AO dia 08 de novembro de 2025 estive com meus filhos no endereço, digo, endereço provisório (Rua Adim n.º 167, Vila Nova, Jd. Primavera de Itapira, Itapira - SP).
Diretor Presidente Luiz Antonio de Camargo, Dra. Inês Presidente Luciana Aparecida de Paula Corralho, Tesoureiro Edinaldo Trombetta para tratar da falta de visitas aos lares com menor índice zoonose e zoonótico sendo os mais vulneráveis em atendimento e cuidado aos animais; tratar também dos assuntos sobre meio ambiente (principalmente básico para saúde humana e animal), cuidados a higiene do local onde o animal fica (cuidados com carrapatos e pulgas) e de como realizar a digitalização local sem mais.

Itapira - SP, 08 de novembro de 2025

Luiz Antonio de Camargo

Edinaldo Trombato

Atchê

Luciana Aparecida de Paula Corralho

Paula Sempre de Paula Corralho

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL



SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA
UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL.

CEP:18409-040 Itapeva SP

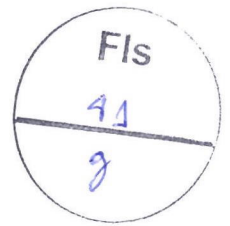
E-mail: ongsebastiaodepaulacausaanimal@gmail.com

CNPJ: 62.615.746/0001-67 / IM: 37163

No dia 30 de Outubro de 2025, a convite da professora Denise Moraes Lopes, o Presidente da Organização Luiz Antônio de Camargo esteve presente na Etec Dr. Demétrio Azevedo Júnior (Minas) para receber das mãos dos alunos doações feitas pelos mesmos através de uma campanha de arrecadações realizada por eles com o apoio da professora, das quais foram: rações para cães, areia higiênica para gatos, comedouro, roupa pós cirúrgica e cobertores. Após receber as doações, o Presidente distribuiu entre quatro moradores do bairro Faxinal.

Luiz Antônio de Camargo

Presidente



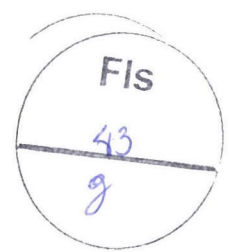
Organização não governamental, Religião de Paula
Unidos pela Causa Animal.

As dia 30 de Outubro de 2025, Hapera/SP,
eu Diretor Presidente Luiz Antonio de Camargo
estive presente na escola In Lemétris Azeredo
Junior (mirim) a convite da Professora Denise
Moraes Lopes, com intuito de participar da
campanha presente dos alunos, de qual esmes
mos realizarem a arrecadação de ração, com
cintos, roupa pós-cirúrgica, areia higiênica
para gatos e coletores. Após arrecadação realizei
de por mim (Diretor Presidente Luiz Antonio de Camargo)
a distribuição para 4 (quatro) mercearias do
Bairro Lurial. Sem mais.

Hapera-SP, 30 de outubro de 2025.

~~Luiz Antonio de Camargo~~
Luiz Antonio de Camargo
EDIVALDO D'AMORIM

Luciana Aparecida de Paula Cavaco
Bairros Lurial de Paula Cavaco



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 264/2025

Referência: Projeto de Lei nº 180/25 – “Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.”

Autoria: Margarido - PP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

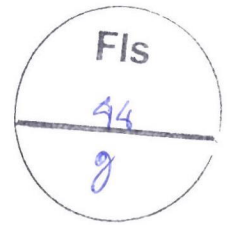
Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal”.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 180/2025 foi lido em plenário e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, buscando evitar, assim, uma inconstitucionalidade formal¹.

Vale ressaltar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das referidas Comissões, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem ou não utilizados pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

¹ “A inconstitucionalidade formal é aquela que envolve vício no processo de produção das leis, editadas em desconformidade com as normas previstas constitucionalmente no que tange ao modo ou à forma de elaboração.”



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

1. DA REGULARIDADE FORMAL: INICIATIVA LEGISLATIVA e COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal traz as competências privativas do Chefe do Executivo² para deflagração de determinados processos legislativos, e nenhum dos preceitos elencados no referido dispositivo legal se amoldam ao tema proposto no projeto em análise, tratando-se, portanto, de questão afeta à iniciativa comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Dessarte, uma vez que a propositura não interfere na gestão da administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma associação como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder.

De igual modo, não se constata vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal³, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

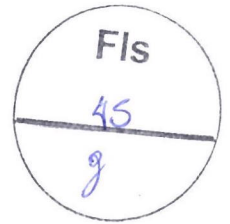
2. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa a declaração de utilidade pública da "Organização Não Governamental Sebastião de Paula Unidos pela Causa Animal".

Referida declaração garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade, possibilitando, inclusive, ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições

² LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;
II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores
IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

³ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

E, a fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§ 1º - ter adquirido personalidade jurídica;

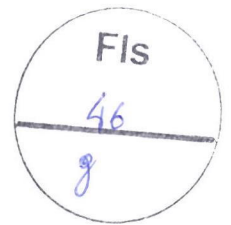
§ 2º - estar em efetivo funcionamento;

§ 3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§ 4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**". (g.n.)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal, foram juntados ao processo legislativo cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Estatuto Social datado de 01/12/2024 devidamente protocolado e registrado sob o nº 11527 no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP, descrevendo no artigo 1º que a Associação não tem finalidade lucrativa;
- Declaração subscrita pelo Sr. Luiz Antônio de Camargo, Presidente da Associação, declarando que os cargos da diretoria e serviços comunitários prestados não são remunerados.
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Constituição de Associação, aprovação de Estatuto Social e eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal datada de 01/12/2024, bem como Lista de Presença;
- Atas de reuniões datadas de 27/09/2025, 30/10/2025 e 08/11/2025.

Da referida documentação nos parece, *a priori*, estar comprovada a regular adequação da associação a todos os requisitos, cabendo aos nobres edis a análise do mérito.

Outrossim, considerando que as leis são aprovadas com o objetivo de promover algum estado de coisas, garantindo direitos e deveres ao longo do tempo, sugere-se para melhor aplicação da lei no tempo garantindo à associação sua adequada aplicabilidade, emenda modificativa nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL", pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 62.615.746/0001-67."



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380


Departamento Jurídico

3. CONCLUSÃO

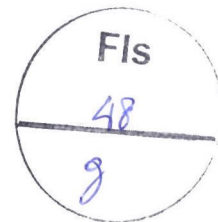
Ante o exposto, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 180/2025** não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 19 de novembro de 2025.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Analista Jurídico



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00220/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 180/2025

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.

Autor: Wilson Roberto Margarido

Relator: Gleyce Dornelas de Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

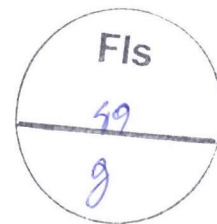

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 14/2026 PROJETO DE LEI 0180/2025

Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, CNPJ: 62.615.746/0001-67, entidade sem fins lucrativos, fundada em 01 de dezembro de 2024, com sede na Rua Lins, nº. 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP18.409.040, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 11.527 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de fevereiro de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Fls
50
9

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 42/2026

Itapeva, 24 de fevereiro de 2026.

Prezada Senhora:

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP GABINETE DA PREFEITA Recebi nesta data 24 FEV. 2026 15 H 11 Min Juliano

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 6ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

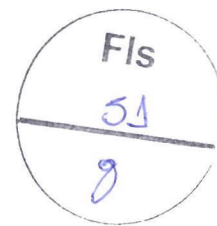
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
14/2026	180/2025	Margarido	Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.
15/2026	197/2025	Lucinha Woolck	Dispõe sobre a denominação da praça e espaço de lazer Francisco Nogueira dos Santos, no Portal Itapeva.
16/2026	222/2025	Val Santos	Dispõe sobre a instalação de faixa elevada em frente as escolas e creches municipais e estaduais na cidade de Itapeva/SP.
17/2026	5/2026	Robson Leite	Institui o "Programa Saúde Sim, Obesidade Não" no município de Itapeva e dispõe sobre ações de promoção à saúde, incentivo à prática de atividades físicas, orientação nutricional e campanha de combate à obesidade, e dá outras providências.
18/2026	173/2025	Ronaldo Coquinho	Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos de transporte escolar municipal de Itapeva/SP.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 180/2025**, que "*Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Sebastião De Paula Unidos Pela Causa Animal.*", foi aprovado em 1ª votação na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, e, em 2ª votação na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de março de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes (CIPD) com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, sendo emitida pela Prefeitura Municipal de Itapeva/SP, conforme futura regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. A expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes dependerá da confirmação do diagnóstico da doença, mediante atestado ou laudo emitido por médico devidamente habilitado.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado e do responsável legal ou do cuidador se for o caso;

II - fotografia no formato 3x4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - identificação da Unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser reavaliada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com diabetes residentes no município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.390, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECLARA de Utilidade Pública o
ROTARY CLUB DE ITAPEVA.

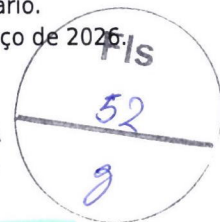
A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o ROTARY CLUB DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.996.508/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município



LEI N.º 5.391, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECLARA de Utilidade Pública a
Organização não Governamental
Sebastião de Paula Unidos pela
Causa Animal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEBASTIÃO DE PAULA UNIDOS PELA CAUSA ANIMAL, CNPJ: 62.615.746/0001-67, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1º de dezembro de 2024, com sede na Rua Lins, n.º 167, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 18.409.040, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o n.º 11.527 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.392, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre a denominação da
praça e espaço de lazer Francisco
Nogueira dos Santos, no Portal
Itapeva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Francisco Nogueira dos Santos, localizada no Portal Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.393, DE 12 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI o "Programa Saúde